

**Voto** não tem preço.  
**Saúde** é seu direito!

*Campanha contra a  
corrupção eleitoral na saúde*



**MCCE**  
Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral

Direito sim!  
Favor não!

**Não há troca quando  
sua saúde está em jogo**



**Voto não tem preço.  
Saúde é seu direito!**

**Campanha contra a corrupção eleitoral na saúde**

Diante do cenário político atual do país, que infelizmente ainda apresenta tantos casos envolvendo corrupção eleitoral e saúde, o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE) resolveu lançar uma campanha para tratar exclusivamente desse tema. É a **Campanha Voto não tem preço. Saúde é seu direito!**, proposta para ajudar cidadãos e cidadãs a se prevenirem contra esse tipo de corrupção e, conhecendo seus direitos, se encorajarem a denunciar os casos constatados.

Muito do que é oferecido em troca de voto já é direito dos cidadãos e cidadãs. Além disso, é papel de todos nós trabalharmos para que uma nova cultura política se torne possível, com ética, transparência e respeito aos brasileiros e brasileiras que creditam sua confiança em políticos eleitos por meio do voto. Saúde não combina com nenhum tipo de troca, seja pela promessa de voto ou pela coerção do indivíduo.

Essa cartilha pretende ajudar você a identificar um eventual caso de corrupção eleitoral e combatê-lo, denunciando ao Ministério Público da sua cidade.

Edma Cristina de Góis

Voto não tem preço. Saúde é seu direito!  
Campanha contra a corrupção eleitoral na saúde

1ª edição – Brasília, fevereiro de 2010  
Permitida a reprodução desta publicação, desde que citada a fonte

**Realização:**

Secretaria Executiva do Comitê Nacional do  
Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral

**Diretoria Executiva da SE-MCCE:**

Antonio Augusto de Miranda e Souza  
Carlos Alves Moura  
Jovita José Rosa

**Patrocínio:**

Conselho Federal de Enfermagem (Cofen )

**Autoria:**

Edma Cristina de Góis

**Coordenação Editorial:**

Cristiane Vasconcelos  
Projeto Gráfico e editoração: DeBrito Propaganda  
Ilustração: Diego Pizzini

- Todo cidadão tem direito a ser atendido com ordem e organização.
- Todo cidadão tem direito a ter um atendimento com qualidade.
- Todo cidadão tem direito a um tratamento humanizado e sem nenhuma discriminação.
- Todo cidadão deve ter respeitados os seus direitos de paciente.
- Todo cidadão também tem deveres na hora de buscar atendimento de saúde, como nunca dar informações erradas sobre seu estado de saúde e tratar os profissionais com respeito.
- Todos devem cumprir o que diz a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, disponível no sítio eletrônico do Ministério da Saúde ([www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)).



## CONHECER UM POUCO DA HISTÓRIA E O QUE GARANTE A LEGISLAÇÃO DO SUS

O SUS é uma das conquistas mais importantes do povo brasileiro. Assim, todos nós devemos saber um pouco das lutas que levaram a esta conquista.

A saúde como direito social passou a vigorar no Brasil com a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Constituição Federal de 1988. Antes do SUS, a população brasileira era dividida em três grupos:

- Os que podiam pagar pelo atendimento privado;
- Os que tinham direito de atendimento público assegurado pela Previdência Social (por terem carteira assinada) e;
- Os que simplesmente não tinham nenhum direito à saúde.



A criação do SUS surgiu para oferecer atendimento igualitário para toda a população. A Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelece, entre outros casos, os seguintes princípios do SUS:

- **A UNIVERSALIDADE** – Pela primeira vez na nossa história, a saúde passou a ser considerada um direito de todos os cidadãos, independentemente de qualquer distinção.
- **A DESCENTRALIZAÇÃO** – Através da qual as ações e os serviços de saúde passam a ter a sua gestão no próprio local onde reside o usuário.
- **A PARTICIPAÇÃO POPULAR** – A Constituição determinou que o SUS deverá ser administrado com a participação direta dos usuários. Todo e qualquer cidadão pode – e mais do que isso deve – participar da gestão do SUS, seja através das conferências de saúde ou por qualquer outro mecanismo, como as Associações de Moradores, Associações de Portadores de Patologias, entre outras, e participando das audiências públicas previstas na legislação do SUS.
- **A EQUIDADE** – Este princípio define que as pessoas que mais precisam do SUS, ou que tenham maiores dificuldades, terão as ações prioritizadas. Em outras palavras, “Tratar os desiguais com desigualdades” de forma que todos recebam atendimento conforme as suas necessidades.



Em 2008, o SUS comemorou 20 anos de criação, mas apesar dos benefícios que o novo sistema trouxe algumas dificuldades ainda impedem seu pleno funcionamento. A troca de bens e serviços de saúde por votos, principalmente em período eleitoral, ainda é uma delas.



*A Lei 8.080 também regula todas as ações e os serviços de saúde executados no território nacional. Essa lei determina que a saúde é um direito fundamental, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu exercício.*



## SABER IDENTIFICAR QUANDO A CORRUPÇÃO INVADE O SISTEMA DE SAÚDE

Se a saúde é um direito de todos, garantido por lei, o fato de ser usada como moeda de troca em práticas de corrupção eleitoral deve ser denunciado ao Ministério Público. Tal prática pode ser caracterizada como crime eleitoral de compra de votos.

A Lei 9.840, criada a partir de um projeto de lei de iniciativa popular, promovido pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e por outras entidades brasileiras, determina os casos que se enquadram como compra de votos. O Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral nasceu justamente dessa luta, quando um milhão de assinaturas de brasileiros e brasileiras possibilitou a votação e aprovação no Congresso Nacional do projeto de lei de iniciativa popular que originou a Lei 9.840.



Fique Atento

*A Lei 9.840, sancionada em 28 de setembro de 1999, diz em seu artigo 41-A que “constitui captação de sufrágio, vedada por esta lei, o candidato doar, oferecer, prometer ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, inclusive, sob pena de multa de 1.000 a 50.000 UFIRs, e cassação do registro ou do diploma”.*

O pouco conhecimento sobre as leis que determinam a universalização da saúde, por parte da maioria dos cidadãos e cidadãs, faz com que essas pessoas se sintam beneficiadas pela “ajuda” de algum político. Ainda mais em período eleitoral. Não existe nada disso. Não há favor quando há leis que garantem esse direito.

A saúde conta com um orçamento previsto anualmente. Além disso, pela Constituição, todo município tem valores mínimos de aplicação definidos na Constituição. Desta forma, todo município tem que aplicar em saúde no mínimo 15% e os Estados têm que aplicar no mínimo 12% de sua arrecadação. Estes recursos, somados aos recursos provenientes da esfera federal, têm obrigatoriamente que ser administrados com a participação popular. Quando administrado com competência, cada município pode usar seus recursos da melhor forma e prestar uma melhor assistência à população.

Fica claro então que a corrupção eleitoral, além de prejudicar quem precisa do serviço, prejudica o município como um todo, afinal interfere nos cofres públicos. Um exemplo disso foi o escândalo dos sanguessugas, que surrupiaram nada menos que R\$ 110 milhões de recursos da saúde. Não faz tempo. Você se lembra?

**A máfia das sanguessugas:** o escândalo conhecido como “máfia das sanguessugas” foi desmontado pela Polícia Federal em 4 de maio de 2006. O grupo atuava tanto no Congresso – pagava propina por emendas parlamentares destinadas à compra de ambulâncias e materiais hospitalares – quanto na licitação nos municípios beneficiados com as verbas. O esquema era liderado pelos empresários Darci e Luiz Antônio Vedoin. De acordo com a denúncia, havia um “núcleo parlamentar” que viabilizava a aprovação das emendas, “possibilitando, assim, adquirirem de forma superfaturada ambulâncias da Planam e outras empresas de fachada”. No total a quadrilha teria movimentado R\$ 110 milhões, que certamente teriam tido outro destino para a saúde do país.



## Exemplos do que já é direito seu

A legislação da saúde se divide em um conjunto de leis específicas que orientam os diferentes grupos sociais para os quais se destinam. É o caso das políticas de saúde da mulher, das pessoas idosas e da inclusão da atenção aos portadores de deficiência pelo SUS.

Conscientes dos nossos direitos somos capazes de reconhecer a corrupção eleitoral e denunciá-la. Veja a seguir o que já é garantido por lei. Fique atento e divulgue!

## Pessoas com deficiência

De acordo com o Censo Demográfico 2000, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 14,5% da população tem alguma dificuldade para andar, ouvir, falar e apresenta até lesões incapacitantes. Essas pessoas também têm os direitos de saúde protegidos por lei. O Sistema Único de Saúde prevê políticas de inclusão das pessoas portadoras de deficiência por meio de uma série de portarias e leis de âmbito nacional.



**Fique Atento**

Algumas leis estão ao lado dos portadores de deficiência. São elas:

Lei 7.853/89, sobre o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social.

Lei 8.080/90, Lei orgânica de saúde.

Lei 10.048/00, que estabelece prioridades no atendimento.

Lei 10.098/00, que determina critérios para a promoção da acessibilidade.

## Fique Atento

*Há ainda a Portaria do Ministério da Saúde MS/ GM 1.060, de 5 de junho de 2002, que instituiu a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.*

*Também fazem parte da legislação os decretos 3.298/99, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e o 5.296/04, que regulamentam as leis 10.048/00 e 10.098/00.*

## Mulheres

Desde 1984, o Ministério da Saúde, atendendo às reivindicações do movimento de mulheres, colocou em ação o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM). Vinte anos depois, o então ministro da Saúde, Humberto Costa, lançou a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, que trata, entre outros avanços, da regionalização dos serviços destinados a esse público.

Apesar das legislações, as mulheres, infelizmente, também sofrem com práticas de corrupção eleitoral envolvendo a saúde, seja no atendimento especializado, seja na distribuição de medicamentos garantidos pelo Estado.

Se alguma vez lhe for oferecido esterilização ou laqueadura em troca de voto ou se para ter acesso a esse serviço lhe for exigido o título de eleitor, denuncie!

## Pessoas idosas

Assim como as pessoas portadoras de deficiência e as mulheres, idosos e idosas também são assistidos pelas leis de saúde. A política do SUS visa enfatizar o envelhecimento saudável e ativo e o fortalecimento do protagonismo das pessoas idosas no Brasil. Você sabia que a portaria 2.528, de 19 de outubro de 2006, trata sobre isso?

No entanto, ainda se veem muito por todo o país essas pessoas serem submetidas a atendimentos de má qualidade, ignorando suas reais necessidades. Remédios, tratamentos de saúde, dentaduras, óculos de grau e muletas não devem ser trocados por nada, muito menos por voto. Do mesmo modo que os outros grupos sociais, não deve ser exigido ao idoso e à idosa o título eleitoral para o atendimento em hospitais e postos de saúde.

## Fique Atento

*Os recursos federais destinados à Saúde devem ser previstos no orçamento do município e identificados no Fundo Municipal de Saúde (FMS) como receita operacional proveniente da esfera federal. Esses recursos só podem ser usados na execução de ações e serviços de saúde previstos no Plano de Saúde (Lei 8.080/90) aprovado pelo Conselho de Saúde.*

## Combate à corrupção eleitoral é garantia da saúde

Quem já não se sentiu cheio de ver e ouvir tanta história de corrupção? Sem contar o sentimento de que não se pode fazer nada. Mas é tudo engano. Cada um pode fazer e muito para combater a corrupção eleitoral.

O Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE) entrou nessa luta em 2002 e hoje já carrega na sua história iniciativas importantes como a criação da Lei 9.840, que estabelece penas para os crimes de compra de votos e de uso eleitoral da máquina administrativa.

Muitos crimes de compra de votos usam a saúde como moeda de troca. Para impedir tais práticas, é preciso que a população esteja ciente dos seus direitos e dos deveres dos estados e municípios. Assim, é mais fácil entrar na linha de frente desse combate. Os casos mais emblemáticos de corrupção eleitoral envolvendo a saúde são fáceis de serem percebidos. Vejamos:



## Título de eleitor

Para começo de conversa, o título de eleitor não é documento obrigatório na hora de receber atendimento, medicamentos e qualquer bem ou serviço de saúde. Portanto, se esse documento for exigido em algum hospital ou posto de saúde, denuncie imediatamente, algo de errado pode estar acontecendo aí. O título de eleitor é um documento exigido apenas na hora da votação eleitoral ou em situações especiais, como no vestibular e na concorrência em concursos públicos. Por isso, não anote em nenhuma ficha nem forneça a terceiros o número do seu título.



## Medicamentos

Medicamentos também não devem ser trocados por votos por um motivo muito simples: os remédios do SUS são distribuídos gratuitamente para qualquer cidadão e cidadã que precise. Para recebê-los é exigido apenas a apresentação de receita médica. Isso inclui os medicamentos que exigem receita controlada e aqueles de alto custo. Hoje já existe um programa que garante recursos especificamente para a assistência farmacêutica gratuita à população, com investimentos vindos do governo federal, estadual e municipal. É o chamado Programa de Assistência Farmacêutica Básica, instituído pela Portaria 176, de 8 de março de 1999.



## Tratamento Fora do Domicílio (TFD)

Todo cidadão ou cidadã tem direito ao Tratamento Fora do Domicílio caso o município onde reside não ofereça o tratamento médico que o paciente necessite. Esse programa do SUS inclui as despesas com o transporte e as demais necessidades do paciente em tratamento. O TFD é um direito



de todos e um dever do Estado que não pode ser trocado por votos.

A Portaria 589, de 27 de dezembro de 2001, determina que o pagamento do TFD, referente ao deslocamento e custeio do paciente, será de responsabilidade do Estado ou do Município de origem, conforme o que for estabelecido pela legislação estadual.

Nenhum político pode exigir comprovante de votação ou título de eleitor para disponibilizar o Tratamento Fora do Domicílio. Prefeitos e governadores não podem utilizar esses documentos como certificação de que o paciente vota no município para só assim disponibilizar o TFD.

## Cidadania e Controle Social

A participação da comunidade na gestão da saúde no Brasil pode e deve ser exercida por todos. As ações de controle podem acontecer no âmbito governamental, com a participação da população nos conselhos de saúde, quanto na própria fiscalização da sociedade civil organizada.



Mais uma vez, a participação popular é necessária para o combate à corrupção eleitoral. Tanto antes das eleições quanto depois, os eleitores e eleitoras precisam acompanhar os passos de seus candidatos e candidatas, garantindo que nenhum deles cometa irregularidades contra a saúde.

A Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, trata da participação da comunidade na gestão do SUS e das transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. De acordo com o artigo 1º desta lei, o SUS conta com a Conferência de Saúde e o Conselho de Saúde, em cada esfera de governo.



## Conferência de Saúde

Essa conferência se reúne a cada quatro anos com a representação de vários segmentos da sociedade. Seu objetivo é avaliar a situação da saúde e propor diretrizes para a formulação da políticas públicas nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por este ou pelo Conselho de Saúde. Portanto, o cidadão pode conhecer o plano de saúde de seu município caso assim deseje. É obrigação do gestor apresentá-lo, pelo menos uma vez em seu mandato, considerando o intervalo de tempo entre uma Conferência de Saúde e outra.

## Conselho de Saúde

Os conselhos de saúde têm caráter permanente e deliberativo. O grupo com maior representação é o de entidade de usuários, 50% do total de seus membros. Além desses, integram os conselhos de saúde representantes de governo, prestadores de serviço e profissionais de saúde. A função dos conselhos é formular estratégias e controlar a execução da política de saúde em seu município, inclusive no que diz respeito às finanças. As decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera de governo.

**Fique Atento**

*De acordo com a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990), no âmbito municipal, a secretaria municipal de saúde é a responsável pelo gerenciamento dos recursos orçamentários e financeiros do SUS. O prefeito municipal também pode cuidar dos recursos do SUS (Fundo Municipal de Saúde), contanto que em conjunto com o secretário municipal de saúde.*

**Fique Atento**

*O Art. 32 § 2º determina que as receitas geradas no âmbito do SUS serão creditadas diretamente em contas especiais, movimentadas pela sua direção, na esfera de poder onde forem arrecadadas.*

*Todo eleitor e eleitora pode fiscalizar as contas de seu governante para saber se ele está usando os recursos de forma correta.*

## Como denunciar



**1º passo** – Identifique o que há de errado: irregularidade no uso dos recursos, tentativa de troca de votos por serviços médicos, odontológicos, medicamentos, dentaduras, cadeiras de rodas, laqueadura de trompas, suposto benefícios na fila de transplantes e outros.



Em casos de irregularidades no uso de recursos, falta de medicamentos e deficiência na qualidade de atendimento, o Ministério da Saúde pode ser acionado por meio do Disque Saúde: 0800 611997.

Casos de corrupção eleitoral, como tentativa de compra de votos, devem ser denunciados ao Ministério Público da sua cidade.



**2º passo** – Procure o Fórum do seu município munido de provas e faça a denúncia ao promotor ou juiz eleitoral. Veja se alguém pode testemunhar a seu favor. Se possível, reúna documentos que comprovem a tentativa de barganha. A depender do caso, fotografias, filmagens e gravações podem ser anexadas a sua denúncia. A denúncia também pode ser feita à Polícia Federal.



**3º passo** – Procure saber se há um Comitê 9840 em sua cidade. Hoje, o MCCE conta com cerca de 300 comitês estaduais e municipais espalhados por todo o país, além do Comitê Nacional em Brasília. Esses comitês ganham força e corpo com a participação cada vez maior de representantes de igrejas, associações, sindicatos, clubes de mães, grupos de jovens e até grêmios estudantis. Caso não haja um Comitê 9840 em sua localidade, forme um, reunindo os amigos do trabalho, do bairro, da escola onde seus filhos estudam ou da igreja. Para isso basta reunir lideranças dispostas a iniciar um trabalho de educação junto à sociedade e de fiscalização da nossa política junto aos gestores.

**Fique Atento!**

*Os Comitês 9840 coletam e recebem provas de corrupção eleitoral e as encaminham para o promotor eleitoral de sua cidade. Caso não haja um comitê em seu município, provas e denúncias podem ser encaminhadas diretamente à promotoria eleitoral. O ideal é fazer denúncias por escrito e com o máximo de provas possíveis. Saiba mais detalhes de como denunciar a corrupção eleitoral no sítio eletrônico do MCCE ([www.mcce.org.br](http://www.mcce.org.br)).*

## Lembre-se:

**Compra de votos é crime e o os bens e serviços da saúde não são moeda de troca!**

## SÃO DIREITOS DE TODOS

**Por uma política justa e pelo voto consciente defenda seus direitos.**



Conselho Federal de Farmácia



# MCCE

Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral